



## LEI ORDINÁRIA Nº 1565, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 serão o de tendência de excesso de arrecadação na fonte:

153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por recurso proveniente de tendência ao excesso de arrecadação na fonte “Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento”, nas dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação até o valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), referente ao recurso proveniente das fontes de Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento, com o objetivo de aquisição de equipamentos e veículos, destinado ao Município de Congonhal, conforme detalhamento:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 - SAUDE  
301 - ATENCAO BASICA  
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
1.022 - EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA - ESF.  
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento  
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil reais)

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 SAUDE  
301 ATENÇÃO BASICA  
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
1.055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – ATENÇÃO PRIMARIA DA SAÚDE  
4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE  
153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento  
Valor: 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais)

**Adiciona: 500.000,00**





LEI ORDINÁRIA Nº 1605, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 serão o de tendência de excesso de arrecadação na fonte:

153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 07 de dezembro de 2022.

*Moises Ferreira Vaz*

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
301 - ATENÇÃO BÁSICA  
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
1.022 - EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF  
4400.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento  
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil reais)

02 PREFEITURA MUNICIPAL  
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 SAÚDE  
301 ATENÇÃO BÁSICA  
0006 ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA  
1.055 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE  
4400.52.00 - EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE  
153.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento  
Valor: 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais)

Adicional: 500.000,00